



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1896

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	3
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Poder Legislativo	8
Atos Oficiais	8
Resoluções	8
Atos Legislativos	10
Resumo da Sessão	10



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

ERRATA AO DECRETO Nº 5.761, de 11/11/2025.

Dispõe sobre a revogação do item 8, do art. 1º, do Decreto nº 4.210, de 18 de agosto de 2015, que dispõe sobre doação de lotes do "Programa Municipal da Casa Própria".

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto Municipal nº 5.757, de 11 de novembro de 2025, publicado na página 29, da Edição nº 1895, do Diário Oficial do Município de Pederneiras, na data de 11 de novembro do ano em curso, em virtude de ter sido constado erro material em seu Preâmbulo, uma vez que **constou erroneamente** do Título o número do Decreto como sendo o nº 5.757, de 11 de novembro de 2025.

Ante o exposto, com a presente retificação do Título do Decreto nº 5.757/2025, para constar a numeração correta como sendo **Decreto nº 5.761, de 11 de novembro de 2025**, com a seguinte redação:

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 12 de novembro de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5.761, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação do item 8, do art. 1º, do Decreto nº 4.210, de 18 de agosto de 2015, que dispõe sobre doação de lotes do "Programa Municipal da Casa Própria".

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o constante do processo SEI nº 3536703.415.00004963/2025-27;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o item 8, do artigo 1º, do Decreto nº 4.210, de 18 de agosto de 2015, retornando o imóvel à posse do Município de Pederneiras.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 11 de novembro de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS****SECRETARIA DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SISTEMA VIÁRIO****PARECER**

PARECER Nº	605/2025
DATA	11 de novembro de 2025
ASSUNTO	Regulamentação de estacionamento em via publica
REFERÊNCIA	Lei 9.503/97
SOLICITANTE	João Marcelo Cocito, Secretário Municipal de Segurança Pública.
ENDEREÇO	Interseção em T da Rua Antônio S. Cintra com a Av. Paulista.

- HISTORICO-

Após solicitação elaborei estudos de tráfego onde constatei o que se segue:

1. Trata-se de interseção em T da rua Antônio S. Cintra com a Av. Brasil.
2. A intercessão possui faixa de pedestre executada com termoplástico extrudado a quente, iluminação de faixa para segurança implantada através de convênio com o Detran SP.
3. A via Antônio S. Cintra faz ligações com vias coletoras como Vicinal Pedro Lopes Torres e Avenida Brasil.
4. Em seu raio de atendimento nota-se o escoamento do fluxo oriundo da Av. pedra de fogo bem como do polo atrativo de tráfego gerado pela Pedreira Nova Fortaleza, este composto em sua maioria de caminhões.
5. Constatamos elevado número de veículos regularmente estacionados ao longo da faixa de rolamento da Rua Antônio S. Cintra que opera em sentido duplo de circulação.

Dado as características geométricas do cruzamento e o elevado fluxo de veículos as conversões e tráfego no local tem apresentado situações conflituosas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

-CONCLUSÃO-

Com base no levantamento executado in loco, nos estudos de tráfego para identificação de polos atrativos e embasado na Art. 1º da lei 9.503/97:

Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

[...] § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.¹

Para assegurar a fluidez do tráfego na interseção bem como a segurança nas conversões ali executadas se faz necessário a proibição do estacionamento em ambos os lados da via com início na guia rebaixada destinada a entrada e saída de veículos das edificações comerciais lindeiras a via, devendo se estender até as faixas de pedestres da Av. Brasil.

Para tal proibição será utilizado o Sinal R-6a, proibido estacionar descrito no Manual de sinalização Vertical de regulamentação, tendo seu uso definido da seguinte forma:

O sinal R-6a deve ser utilizado sempre que o estacionamento de veículo for considerado prejudicial, por motivo de segurança, visibilidade, fluidez ou quando estudos de engenharia indicarem a necessidade da restrição.²

A regulamentação do referido trecho passara a valer após 10 dias da publicação deste parecer em diário oficial do Município de Pederneiras.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente parecer para que se produzam os efeitos a que se destina.

¹ BRASIL, Lei 9.503. Que institui o código de Trânsito Brasileiro, D.O.U. 23 de setembro de 1.997.

² BRASIL, VOLUME I Sinalização Vertical de Regulamentação, DENATRAN, Ministério das Cidades 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

SILVIO APARECIDO
BUENO:21263461883

Assinado digitalmente por SILVIO APARECIDO BUENO:21263461883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=66490806000113, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=presencial, CN=SILVIO APARECIDO
BUENO:21263461883
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.11.12 13:38:53-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

SILVIO APARECIDO BUENO
Diretoria de Operações e Sistema Viário
Engº. Civil e de Seg. do Trabalho
CREA/SP 5069533846
Autoridade Municipal de Trânsito
Portaria nº 3.185/2015



Figura 1: Imagem orbital do local estudado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 01

Vista do cruzamento



FOTO 02

Tráfego de caminhões



FOTO 03

Risco de abaloamento nas conversões



FOTO 04

Locais a terem o estacionamento proibido





Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
134/2025**

Número do Edital no Comprasnet: 90134/2025 - UASG:
986835

OBJETO: **Aquisição de produtos alimentícios para
confeção de kit natalino.** ENCERRAMENTO: 28/11/2025,
às 09hs. O Edital encontra-se nos sites
www.comprasnet.gov.br, www.pederneiras.sp.gov.br,
www.pncp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações.
Maiores informações pelo telefone (14) 3283-9570.
Pederneiras, 12 de novembro de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções



Câmara Municipal de Pederneiras

RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº 7/2025

"Cria, no âmbito da Câmara Municipal de Pederneiras, a Procuradoria Especial da Câmara do Adolescente e Jovem (PECAJ), e dá outras providências".

Autoria: Vereador João Paulo Lino dos Santos

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Pederneiras, a **Procuradoria Especial da Câmara do Adolescente e Jovem – PECAJ**, órgão autônomo e independente, não vinculado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal.

Art. 2º A PECAJ tem por finalidade promover a integração entre o Poder Legislativo e o público adolescente e jovem do Município, compreendido como o conjunto de estudantes com idade entre 12 (doze) e 29 (vinte e nove) anos, conforme o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e no Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013), incentivando a cidadania, o conhecimento do processo legislativo e a participação social.

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Câmara do Adolescente e Jovem – PECAJ:

- I – propor e coordenar programas e ações de educação legislativa e política voltados a adolescentes e jovens;
- II – promover palestras, cursos, concursos, visitas institucionais e eventos correlatos;
- III – estimular a criação e o fortalecimento do Parlamento Jovem Municipal e demais iniciativas voltadas ao protagonismo juvenil;
- IV – divulgar os direitos e deveres da cidadania e a importância do Poder Legislativo;
- V – articular parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino e entidades civis;
- VI – registrar e divulgar suas atividades nos canais oficiais e redes sociais da Câmara Municipal.

Art. 4º A PECAJ contará com suporte técnico e administrativo de toda a estrutura da Câmara Municipal, especialmente do Setor de Assessoramento de



Câmara Municipal de Pederneiras

Comunicação, para viabilizar suas ações, eventos e publicações.

Art. 5º A Procuradoria será composta por:

- I – 01 (um) Procurador Especial, e
- II – até 03 (três) Procuradores Adjuntos, designados como Primeiro, Segundo e Terceiro Procurador Adjunto.

§1º Os Procuradores Adjuntos atuarão como substitutos do Procurador Especial em seus impedimentos, respeitada a ordem de precedência, bem como colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§2º Os membros da Procuradoria Especial serão designados por Ato da Presidência, dentre os vereadores em exercício, podendo incluir o próprio Presidente da Câmara.

§3º Caso o Presidente da Câmara ocupe o cargo de Procurador Especial, a designação será feita pelo Vice-Presidente, em conjunto com um dos Secretários da Mesa Diretora.

§4º Os mandatos dos Procuradores acompanharão a duração da legislatura da Mesa Diretora que os nomeou, podendo haver recondução ou substituição por novo Ato da Presidência.

Art. 6º As atividades da Procuradoria Especial da Câmara do Adolescente e Jovem – PECAJ serão registradas em atas próprias, que poderão ser publicadas nos canais institucionais e redes sociais da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal “Oripes Maciel”, 11 de novembro de 2025.


Adriano Camargo Alves
Presidente

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Pederneiras, na data supra.


Wagner Arnaldo Bôscolo
Diretor Geral

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br

Atos Legislativos

Resumo da Sessão



Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizada em 10 de novembro de 2025, às 18:00 horas. Presentes os vereadores: Adriano C. Alves, Angela M. M. Vermelho, Edilson Domingos de Paula, Francisco Ricardo de Moura Ferreira, João Paulo Lino dos Santos, Marco Licerra, Nanci Ap. de Oliveira, Val Grana e Willian Braga. Passou-se ao **EXPEDIENTE**: Projetos do **EXECUTIVO**: PROJETO DE LEI Nº 229/2025 (Poder Executivo), "Que dispõe sobre a abertura de crédito Especial"; PROJETO DE LEI Nº 230/2025 (Poder Executivo), "Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária"; PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 232/2025 (Poder Executivo), "Que prorroga, no âmbito do Município de Pederneiras, o prazo de licença-paternidade dos servidores públicos municipais"; PROJETO DE LEI Nº 233/2025 (Poder Executivo), "Que aprova o Plano Municipal da Primeira Infância de Pederneiras"; PROJETO DE LEI Nº 234/2025 (Poder Executivo), "Que dispõe sobre a instituição do auxílio-alimentação aos servidores municipais e dá outras providências"; PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 235/2025 (Poder Executivo), "Que altera dispositivos da Lei Complementar nº 3.501, de 11 de julho de 2018"; PROJETO DE LEI Nº 236/2025 (Poder Executivo), "Que revoga a Lei nº 4.167, de 10 de julho de 2024"; PROJETO DE LEI Nº 237/2025 (Poder Executivo), "Que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a OSC Fraterno Auxílio Cristão (FAC) – Casa da Criança e dá outras providências"; PROJETO DE LEI Nº 238/2025 (Poder Executivo), "Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária"; PROJETO DE LEI Nº 239/2025 (Poder Executivo), "Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária" e PROJETO DE LEI Nº 240/2025 (Poder Executivo), "Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária". Projetos do **LEGISLATIVO**: PROJETO DE LEI Nº 231/2025 (João Paulo Lino dos Santos), que "Institui a Semana Municipal de Proteção à Infância e à Família". **REQUERIMENTOS**: Todos os requerimentos foram aprovados por unanimidade tais como: REQUERIMENTO Nº 283/2025 (Marco Antonio Licerra); REQUERIMENTO Nº 294/2025 (João Paulo Lino dos Santos); REQUERIMENTO Nº 295/2025 (João Paulo Lino dos Santos) e REQUERIMENTO Nº 296/2025 (Marco Antonio Licerra). Foi apresentado o Requerimento de Plenário nº 10/2025, pelos Vereadores Adriano C. Alves, Angela Vermelho, Val Grana e João Lino, o qual requereu tramitação de urgência especial ao PL 237/2025, sendo o requerimento aprovado por unanimidade. **INDICAÇÕES**: Foram lidas e encaminhadas as Indicações: INDICAÇÃO Nº 376/2025 (Adriano Camargo Alves); INDICAÇÃO Nº 377/2025 (Valdecir Domingos Grana); INDICAÇÃO Nº 378/2025 (Valdecir Domingos Grana); INDICAÇÃO Nº 379/2025 (João Paulo Lino dos Santos); INDICAÇÃO Nº 380/2025 (João Paulo Lino dos Santos); INDICAÇÃO Nº 382/2025 (Marco Antonio Licerra); INDICAÇÃO Nº 383/2025 (Marco Antonio Licerra); INDICAÇÃO Nº 384/2025 (Marco Antonio Licerra); INDICAÇÃO Nº 385/2025 (Willian Fernandes Braga); Nanci Aparecida de Oliveira); INDICAÇÃO Nº 386/2025 (Willian Fernandes Braga) e INDICAÇÃO Nº 387/2025 (Willian Fernandes Braga). **MOÇÕES**: A MOÇÃO DE APELO Nº 032/2025 (Marco Antonio Licerra) foi lida. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS**: Realizada a leitura da Correspondência Recebida nº 484/2025, que se refere ao Relatório Final da CEI 01/2025, o qual será encaminhado aos órgãos competentes para providências, em especial ao Ministério Público de Pederneiras. Realizada também, pelo Sr. Presidente, a leitura das Correspondências Recebidas nº 421/2025 e 500/2025. **ORADORES INSCRITOS**: Fizeram uso

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pederneiras

da palavra os Vereadores: Marco Licerra, Edilson de Paula, Nanci Oliveira, Willian Braga, Angela Vermelho, Val Grana, João Lino, Ricardo Ferreira e Adriano Alves. **ORDEM DO DIA: PROJETO DE LEI Nº 237/2025 (Poder Executivo)**, "Que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a OSC Fraterno Auxílio Cristão (FAC) – Casa da Criança e dá outras providências": aprovado em ÚNICA votação por unanimidade, **em regime de urgência, conforme** aprovação do Requerimento de Plenário nº 10/2025; **MOÇÃO DE APELO Nº 030/2025 (Marco Antonio Licerra)**, "À Senhora Prefeita Municipal para que o Município de Pederneiras volte a realizar o pagamento de Vale-Alimentação aos servidores afastados": aprovado em ÚNICA votação por unanimidade; **MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 031/2025 (João Paulo Lino dos Santos; Angela Maria Mariano Vermelho)**, "Ao Decreto Federal 12.686/2025, que instituiu Política Nacional de Educação Especial Inclusive": aprovado em ÚNICA votação por unanimidade; **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2025 (João Paulo Lino dos Santos)**, que "Cria, no âmbito da Câmara Municipal de Pederneiras, a Procuradoria Especial da Câmara do Adolescente e Jovem (PECAJ), e dá outras providências": aprovado em ÚNICA votação por unanimidade; **PROJETO DE LEI Nº 213/2025 (Poder Executivo)**, que "Institui o serviço de recolhimento de materiais volumosos e inservíveis, cria o Recolhimento Social e regulamenta a poda e corte de árvores": aprovado em ÚNICA votação por 5 votos favoráveis (com o voto de Minerva do Sr. Presidente) e 4 contrários, sendo os votos contrários os Vereadores Marco Licerra, Angela Vermelho, Val Grana e João Lino e **PROJETO DE LEI Nº 214/2025 (Poder Executivo)**, que "Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, institui o Plano Municipal de Gestão de Resíduos de Construção Civil, e dá outras providências": aprovado em ÚNICA votação por 5 votos favoráveis (com o voto de Minerva do Sr. Presidente) e 4 contrários, sendo os votos contrários os Vereadores Marco Licerra, Angela Vermelho, Val Grana e João Lino. **EXPLICAÇÃO PESSOAL:** Não houve Oradores Inscritos, pois, conforme anunciado pela Presidência, a sessão ultrapassou as três horas de duração, sendo prorrogada e dispensada a explicação pessoal nos termos regimentais. Não havendo mais nada a tratar para este ato, o Senhor Presidente determinou que fosse lavrado o presente resumo de Ata e encerrou a Sessão.

Adriano Camargo Alves

- Presidente -

Angela M.M. Vermelho

- 1º Secretária -

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281